



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 7640/2023**

**PROJETO DE LEI N° 41/2023**

Institui o Programa de Voluntários do Canil Municipal de Franca e dá outras providências.

(Projeto de autoria da vereadora Lindsay Cardoso)

A Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Orgânica do Município.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Voluntários do Canil Municipal de Franca.

Parágrafo Único. O programa nomeado neste artigo tem como objetivo cadastrar e encaminhar pessoas físicas para prestar serviços voluntários no Canil Municipal de Franca.

Art. 2º. As pessoas físicas que prestarão serviços voluntários no Canil Municipal de Franca atuarão nas seguintes tarefas:

- I. banho e tosa em cães e gatos;
- II. auxílio e supervisão nas feiras de adoção;
- III. passeio com os cães;
- IV. colaboração nas campanhas de vacinação;
- V. assistência no programa de castração gratuita.

Art. 3º. Para ser voluntário, é necessário ser maior de 18 (dezoito) anos de idade, além de preencher outros requisitos que poderão ser previstos na forma de regulamento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

<https://franca.sp.leg.br/>



Art. 4º. Os voluntários previamente inscritos, antes de iniciar suas tarefas no Canil, receberão orientações e treinamentos, na forma de regulamento.

Art. 5º. Para o passeio semanal com os cães, o voluntário assinará um Termo de Compromisso para retirar o animal do Canil Municipal de Franca.

Art. 6º Esta Lei Ordinária poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Franca, 30 de maio de 2023

**CARLINHOS PETRÓPOLIS FARMÁCIA**

Presidente

**PASTOR SÉRGIO PALAMONI**

Vice-Presidente

**LUIZ AMARAL**

1º Secretário

**LINDSAY CARDOSO**

2ª Secretária